



Tabelas de Custo Máximo

Tabelas de Custo Máximo por prazos, para operações de crédito de Estados e Municípios com garantia da União, válida a partir de 01/04/2024, conforme aprovado pelo Comitê de Garantias da STN:

Referência de Custo Máximo (US\$ - taxa fixa; Reais em % CDI)

REFERÊNCIAS DE CUSTO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DA UNIÃO

Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em US\$					
DURATION	2	3	5	7	10
Taxa Nominal [% a.a.]	6,49	6,46	6,56	7,09	7,61

Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em R\$ SEM Possibilidade de Securitização					
DURATION	2	3	5	7	10
% do CDI	112,25%	113,77%	116,74%	118,38%	121,09%

Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em R\$ COM Possibilidade de Securitização					
DURATION	2	3	5	7	10
% do CDI	111,34%	112,56%	114,95%	116,03%	117,93%

Referência de Custo Máximo (US\$ - taxa fixa; Reais em CDI + Spread)

REFERÊNCIAS DE CUSTO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DA UNIÃO

Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em US\$					
DURATION	2	3	5	7	10
Taxa Nominal [% a.a.]	6,49	6,46	6,56	7,09	7,61

Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em R\$ SEM Possibilidade de Securitização					
DURATION	2	3	5	7	10
CDI + Spread [bps]	120,75	136,17	171,05	186,90	218,41

Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em R\$ COM Possibilidade de Securitização					
DURATION	2	3	5	7	10
CDI + Spread [bps]	112,23	124,48	153,05	162,75	185,35

Observações:

- As taxas máximas serão aplicadas a todos os Entes Subnacionais, independentemente da Classificação de Capacidade de Pagamento.
- As taxas servem de referência para realização da análise do custo das operações de crédito de que trata a Portaria Normativa Ministério da Fazenda nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023.
- As taxas constantes na tabela indicada “com possibilidade de securitização” servem de parâmetro para análise de que trata o art. 28 da Lei Complementar nº 178/2021.
- Para efeito de verificação de custo efetivo de cada operação, deverão ser consideradas todas as taxas, encargos e comissões previstas em contrato.
- As taxas indicadas nas tabelas acima já comportam o impacto da contrapartida de que trata a Portaria Normativa MF nº 808, de 26 de julho de 2023.